



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 27/08/2024	PROJETO DE LEI PL Nº. 14/2024 Fl. 01/02
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL	
PROJETO DE LEI Nº. 14, de 14 de agosto de 2024.	

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de repasse de convênio nº 001019/2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 105.360,85 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) para atender à criação de Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.010 Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
07.010	Gestão e manutenção de Recursos para Programas e Projetos da Assistência Social	8.244.0009 Assistência Social/ Assistência Comunitária/ Assistência Social Geral	4.4.90.52.00.00.00 .00 – Equipamentos e Material Permanente	1.665.3210 - Transferências de Convênios e Inst. Cong. vinculados à Assistência Social decorrente de emenda parlamentar	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
07.010	Gestão e manutenção de Recursos para Programas e Projetos da Assistência Social	8.244.0009 Assistência Social/ Assistência Comunitária/ Assistência Social Geral	4.4.90.52.00.00.00 .00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 5.360,85 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)
	TOTAL				R\$ 105.360,85 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Nº. 13/2024

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado: I – por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente de arrecadação decorrente do Convênio nº 001019/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Nova Andradina, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social; II - por Dotação Transferida Parcial no valor de R\$ 5.360,85 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), deduzida da Funcional Programática 07.010.08.244.0009.2.044 – Manutenção e encargos com Políticas Públicas da Mulher, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00.00.00.00, fonte 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de agosto de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA - MDB

1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES - REPUBLICANOS

2º Secretário